



Prefeitura Municipal de Encruzilhada — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017.

DECRETO Nº 069/2017.

2º TERMO ADITIVO N º 002 CONTRATO Nº 0090/2015 – TOMADA DE PREÇO 007/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCRUZILHADA

45.150-000 – ENCRUZILHADA – BAHIA

Rua José Antônio Palles, S/Nº Fortaleza

E-mail: cmse30@yahoo.com.br Fone/Fax: (77) 3439-2522

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Aprova o Processo de Pactuação Das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2017 (SISPACTO) do Município de Encruzilhada.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Encruzilhada, Estado da Bahia, em sua Reunião Ordinária do dia 07 de junho 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Resolve:

Aprovar A Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2017 (SISPACTO), articulado com as Ações de Vigilância e Atenção em Saúde do município de Encruzilhada. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada – Bahia, 08 de junho de 2017.

UBIRATAN APARECIDO PEREIRA FERNANDES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José Antônio Palles s/ nº – Cep 45150-000 – Fone / Fax: (77) 3439-2522 - Encruzilhada-Ba
E-mail: cmse30@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 069/2017

**APROVA O LOTEAMENTO ATALAIA, NESTE
MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA- BAHIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso VI e XXIV, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 10, I e 11, II da Lei Municipal nº 599 de 22 de abril de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **LOTEAMENTO ATALAIA**, de propriedade dos Srs. **LUIS AUGUSTO PEREIRA MONGUILOD** e **JOÃO ANTÔNIO LIAN**, localizado nas proximidades do Posto Caxias, de frente para a BR 116, quilômetro 922, neste Município de Encruzilhada, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2017.

**WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO**

**JÚLIO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Encruzilhada – BA, em 10 de junho de 2017

2º TERMO ADITIVO N.º 002 CONTRATO Nº 0090/2015 – TOMADA DE PREÇO 007/2015.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0090/2015, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento de Aditivo de Contrato nº 002/2017, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 13.907.373-0001-92, neste ato representado por WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 803.423.105-34, aqui denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, EMPRESA SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ ME sob o nº 13.025.251/0001-72, com sede à Avenida Oceânica, Edif. Farol Praia Center, Sala 202, Ed. Barra, Salvador - Ba, neste ato representado por Sr. Geraldo Leite Botelho resolvem pactuar o presente ADITIVO DE CONTRATO, que se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo contratual do contrato acima epigrafado, prorrogando-o por mais 360 (trezentos e sessenta dias), conforme encontra-se previsto na Lei 8.666/93. Art. 57, II.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Serviços Públicos.
Proj./ Atividade: 1.031 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos Ordinários.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria de Encruzilhada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA – BAHIA, em 10 de Junho de 2017

Prefeitura Municipal de Encruzilhada – Contratante
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA – Prefeito

EMPRESA SANEANDO PROJETOS DE ENGENHARIA E LTDA CONSULTORIA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: